

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026
Processo Administrativo Nº 144/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Itacaré**, por meio de sua Pregoeira, designada através do decreto nº 0062, de 03 de janeiro de 2025, **LAMARTHINNA DE JESUS DOS SANTOS**, realizará licitação, para **Registro de Preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 12:00 horas do dia 15/05/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:30 horas do dia 29/05/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS ESCOLARES E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será composta **por lote** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Não exigido nesta fase por se tratar de registro de preço.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Portal eletrônico, com poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo ANEXO V.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma indicada no item anterior.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8 agente público do órgão licitante;

5.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

5.8. A vedação de que trata o item 5.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. A proposta inicial deverá ser anexada em pdf conforme o termo de referência, mesmo sendo preenchida no sistema, deverá se fazer constar o envio do documento digital.

6.4. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do sistema.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. Quando concedido o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC n.º 123, de 14 de dezembro 2006.

6.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.7.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

6.7.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.7.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.11. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6 e 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.16.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.16.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.17.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.17.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.18. O valor final mínimo não possuirá caráter sigiloso.

6.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total em moeda corrente nacional;

7.1.2 Marca de cada item ofertado;

7.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Encaminhar a proposta inicial assinada por sócio representante em arquivo a ser anexado no sistema.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios

insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações e quantidades exigidas no Termo de Referência.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes se dará exclusivamente via sistema, que disponibilizará campo próprio.

8.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.25. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29. caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30. poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.31.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.31.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.31.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.31.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.31.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.31.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.31.5.2. empresas brasileiras;

8.31.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.31.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.31.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.31.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.9. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de uma hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31.10. Será declarado arrematante o que apresentar o menor preço.

8.31.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

8.31.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.4 e 5.9 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor referencial da Administração, conforme documentos integrantes do respectivo processo administrativo.

9.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda as condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

9.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que está pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

9.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

9.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

9.10.1. contiverem vícios insanáveis;

9.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.10.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.10.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.10.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação.

9.13.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação imediata da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.18. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 9.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Os **documentos exigidos para habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital (PDF), no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.4. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

10.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

10.4.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

10.5. O não envio da documentação de habilitação no prazo assinalado poderá ensejar a abertura de processo de apuração de responsabilidade.

10.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 01:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de 1/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 1.066/2022).

10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

10.15. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento de proposta e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.21. Habilitação jurídica:

10.21.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.21.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.21.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.21.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.21.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.21.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

10.21.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.21.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.22. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame.

10.22.2. Alvará de funcionamento da sede da licitante, expedido por órgão federal ou estadual ou municipal;

10.22.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

10.22.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.22.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.22.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.22.7.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.22.8.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.22.9.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.22.10.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.22.11.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.23. Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.23.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.23.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- 10.23.3.** Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.23.4.** O balanço patrimonial deve conter indicação do nº do Livro Diário do qual foi extraído, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos. Deve ser apresentado com os respectivos termos de abertura e encerramento e estar assinado pelo Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou Representante legal da empresa
- 10.23.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.23.6.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social
- 10.23.7.** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.23.8.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.23.9. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.23.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.24. Qualificação Técnica:

10.24.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, conforme apresentação dos demais documentos de habilitação.

10.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.25. Documentações complementares

10.25.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.25.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.25.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

10.25.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.25.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.25.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.25.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.25.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.25.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.25.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos

cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.25.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.29. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.34. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.35. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.36. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.37. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

10.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDOR

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

12.3.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. o não envio das razões de recursos no prazo legal poderá ensejar abertura de processo de apuração de responsabilidade.

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Deverá seguir o termo de referência, parte integrante deste edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO, EXECUÇÃO E DEMAIS PRAZOS

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

16.7. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a demanda da secretaria de Educação, mediante ordem de fornecimento, conforme orientação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. As regras acerca das infrações administrativas e sanções são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoescontratos.itacare@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis,

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

23.12.3. ANEXO III - Modelo de Ata de Registro de Preço;

23.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

23.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);

23.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);

23.12.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

23.12.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

23.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Itacaré – Bahia, 05 de maio de 2026.

Lamarthinna de Jesus dos Santos
Agente de Contratação e Pregoeira - Portaria nº 0001/25

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS ESCOLARES E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA, conforme detalhamento abaixo:

1.2. DESCRITIVO DOS ITENS COM QUANTITATIVO:

Em anexo quantitativo e descrição

1.3. O bem, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, conforme justificativa constante no item 2 do presente termo de referência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou seguindo o prazo da ata de SRP.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais do Município de Itacaré/BA, mediante fornecimento contínuo e parcelado de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares e correlatos, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas, socioassistenciais e institucionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

2.2. Os materiais pretendidos são utilizados diariamente pelas unidades administrativas e equipamentos públicos municipais, sendo essenciais para execução de atividades de organização documental, elaboração de processos administrativos, atendimento ao público, rotinas internas das secretarias, atividades escolares, oficinas pedagógicas, ações socioeducativas, campanhas institucionais e demais serviços prestados pelo Município.

2.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os materiais possuem relevante função pedagógica, contribuindo diretamente para o desenvolvimento das atividades educacionais, projetos escolares, oficinas, atividades recreativas e fortalecimento do processo de aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino.

2.4. Nas áreas da assistência social e saúde, os itens são utilizados em ações coletivas, oficinas terapêuticas, atividades socioeducativas, programas de fortalecimento de vínculos, campanhas públicas e demais atendimentos realizados pelas equipes municipais.

2.5. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a continuidade das atividades administrativas e finalísticas da Administração Pública, podendo ocasionar prejuízos ao funcionamento das secretarias, interrupção de serviços públicos e dificuldades na execução das políticas públicas municipais.

2.6. Além disso, a contratação busca garantir maior planejamento das aquisições públicas, padronização dos materiais utilizados pelas unidades municipais, controle adequado de consumo e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando contratações emergenciais e aquisições fragmentadas.

2.7. A solução pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição parcelada de material de expediente, papelaria, materiais escolares e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itacaré/BA.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas, socioassistenciais e institucionais da Administração Pública Municipal, garantindo o regular funcionamento das unidades públicas e a continuidade dos serviços prestados à população.

3.3. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e adequação ao uso administrativo e pedagógico, devendo todos os itens serem novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de utilização.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a Administração buscou especificar materiais com padrões mínimos de qualidade e durabilidade, visando reduzir desperdícios, minimizar substituições frequentes e promover maior eficiência no uso dos recursos públicos. A solução também contempla fornecimento parcelado, permitindo melhor gestão de estoque, controle de consumo e adequação das aquisições às necessidades reais das secretarias municipais.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda administrativa, proporcionando maior flexibilidade contratual, eficiência logística e economicidade para a Administração Pública..

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer produtos em conformidade com as especificações técnicas previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, observando integralmente os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

4.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou sinais de deterioração, devendo atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificações do INMETRO quando exigidas pela legislação pertinente.

4.3. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, entrega e substituição dos materiais, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

4.4. Os itens fornecidos deverão possuir qualidade compatível com as exigências do mercado e atender às finalidades administrativas e pedagógicas a que se destinam, especialmente os materiais utilizados pelas unidades escolares e programas municipais.

4.5. A Administração poderá solicitar amostras dos itens considerados necessários para análise de qualidade, compatibilidade e conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Sustentabilidade:

4.6. A contratada deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental durante o fornecimento dos produtos, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis, biodegradáveis ou produzidos em conformidade com normas ambientais aplicáveis.

4.7. Os materiais fornecidos deverão, preferencialmente, possuir menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida, considerando fabricação, utilização e descarte.

4.8. A Administração também buscará incentivar o consumo consciente dos materiais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e responsabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

Da amostra

4.9. A critério do (a) Pregoeiro (a), durante a classificação das propostas, poderão ser solicitadas aos licitantes classificados em primeiro lugar, apresentação de amostras dos itens descritos neste Termo de Referência.

4.10. Nesses casos, o (s) licitante (s) vencedor (es) se obriga (m) a encaminhar amostra do material cotado, identificando corretamente cada produto (referente ao item do Termo de Referência) apresentado, contendo a descrição do material, indicações, precauções, validade, cuidados, fabricante/fornecedor e instruções de uso e conservação, num prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.11. Não será necessário apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega e Execução

5.1. Os O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho expedida pelo setor competente.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal pela contratada, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

5.3. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pelas Secretarias Municipais demandantes, dentro do território do Município de Itacaré/BA, em dias úteis e horários previamente definidos pela Administração.

5.4. Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

5.6. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a contratada obrigada a realizar a substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.7. O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos.

5.8. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. Garantia mínima conforme material de fábrica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** O gestor do Contrato deverá ser o (a) secretário (a) atual da pasta.

Fiscalização

- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, dentro dos moldes especificados da Lei 14.133/21 e Do Decreto Municipal nº 1.066/2022.
 - 6.6.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 6.6.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 6.6.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 6.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 6.6.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestão do Contrato

- 6.7.** O gestor do contrato será o (a) secretário (a) atual da pasta e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.9.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. O pagamento só será realizado após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura, podendo ser no dia da entrega ou a ser definido pelo setor financeiro.

7.4. As notas fiscais somente poderão ser emitidas quando solicitada pelo Setor de Compras. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento/Ordens de serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pela chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

7.5. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

7.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

7.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

7.8. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

7.9. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

- 7.12.** A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.
- 7.13.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.
- 7.14.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.
- 7.15.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- 7.16.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.17.** A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.18.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.19.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.20.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.21.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

- 7.22.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou no dia da entrega do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.
- 7.23.** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado

obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

7.24. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a “Declaração do regime tributário” ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

7.27.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

7.27.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

7.27.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme orientação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Alvará de funcionamento da sede da licitante, expedido por órgão federal ou estadual ou municipal;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.18.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- 8.18.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.18.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.18.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.19.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do [valor de sua proposta].
- 8.20.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.21.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.22.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 9.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.4.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.5.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.6.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Não exigido nesta fase por se tratar de registro de preço.

Itacaré/BA.../05/2026

Marília Gomes Almeida
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		E-MAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

LOTE..... -

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Critério de julgamento será menor preço do LOTE

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20...

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº XX/

O **MUNICÍPIO DE ITACARÉ** com sede no (a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.846.902/0001-95 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **EDSON ARANTE SANTOS MENDES**, inscrito no CPF nº 004.875.375-05, Carteira de Identidade nº 08.398.663-48 SSP-BA, expedida pela SSP-BA, residente e domiciliado à ..., nº ..., Bairro:..., Itacaré – BA, CEP 45.530-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº XXX/, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado (s) no (s) item (ns)..... do Termo de Referência, Anexo I do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº XXX/**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Descrição:

Item/lote do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
1 [...]	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	valor unitário	Prazo de garantia ou validade

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Município de Itacaré.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços ou outro instrumento hábil, poderão ser alterados, observado o art. 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3. O prazo para resposta da análise do pedido de reajuste ou reequilíbrio, conforme o item 5.2, será de no mínimo 30 (trinta) dias.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO

10.1. Conforme termo de referência.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

11.5. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.

11.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

11.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

11.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.10. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

11.15. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou no dia da entrega do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

11.16. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

11.17. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

11.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.20.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a “Declaração do regime tributário” ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

11.20.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

11.20.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

11.20.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Termo de Referência*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462,

de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do EDITAL.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM E SERVIÇO

Processo Administrativo nº

Pregão eletrônico nº ...

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE ITACARÉ e a Empresa ...

CONTRATO Nº ____/20...

O **Município de Itacaré**, com sede no(a), na cidade de /Estado BA inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) seu prefeito Municipal Sr. ..., portador do RG nº ... e do CPF nº ..., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ..., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..., sediado(a) na, , neste ato representado(a) por, portador do RG n. ... e do CPF nº, residente e domiciliado na rua, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/** e Processo Administrativo XXX/, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto o fornecimento de, nas quantidades estimadas na tabela abaixo

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura registrado no extrato de contrato publicado no PNCP e diário oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O início da entrega e execução do bem ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer a este termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades. A empresa

contratada fica responsável por toda a logística de entrega e execução conforme o objeto, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários.

3.2. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

3.3. O prazo deve seguir conforme o termo de referência logo autorizado o fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo com a justificativa do contratado e autorização da secretaria responsável.

3.4. Deverá seguir conforme o termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Deverá seguir conforme o termo de referência.

6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

6.6. A nota fiscal somente poderá ser emitida após faturamento e entrega do bem.

6.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

6.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato,

valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.11. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou no dia da entrega do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

6.17. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

6.18. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a “Declaração do regime tributário” ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

6.21.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

6.21.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

6.21.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis;

8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e)** Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: e.1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais; e.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; e.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- h)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- j)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- k)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- l)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- i) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- j) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Conforme o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:

§1º - Será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, limitada a incidência à 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º – Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, por período superior a quinze dias, ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

§3º - Será de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer

outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a Processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 1.066/2022 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Itacaré/Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itacaré-BA, __ de _____ de 20....

PREFEITURA MUNICIPAL DE
REPRESENTANTE – ...
AUTORIDADE COMPETENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE -
CONTRATADA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../

TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20....

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ N°),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas
da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 20....

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../

TIPO – MENOR PREÇO ...

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ, marcado para às **XX:00** horas do dia **.../.../20...**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20....

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../

TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20...

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../

TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20....

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO X
DECLARAÇÃO CONJUNTA

[PARA PESSOAS JURÍDICAS]

[Nome da Razão Social], inscrito no CNPJ nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da [Concorrência ou Licitação] nº [número da licitação, dispensa ou inexigibilidade], a **inexistência** no quadro da empresa, de pessoas físicas ou de dirigentes ou sócios com vínculo de servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além da **inexistência** de dirigentes ou sócios em comum com as demais empresas participantes.

OU

[PARA PESSOAS FÍSICAS]

Eu, [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins da [Concorrência ou Licitação] nº [número da licitação, dispensa ou inexigibilidade], que **não** sou servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além de **não** ser dirigente ou sócio das demais empresas participantes.

[Local e Data]

.....
[Assinatura]

ANEXO XI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO XII

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO DESCRIÇÃO/QUANTIDADE DOS ITENS AO REFERIDO OBJETO

LOTE 01 – MATERIAL DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	ADM	EDU	SOC	SAU	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
1.	AGENDA 2027 - Agenda Executiva diária, medida de capa 16,5 cm x 24 cm, papel branco, fitilho marcador, informação pessoal, calendário 2024 e 2029, 04 (quatro) páginas de propaganda interna colorida, calendário de planejamento no início de cada mês, 1 envelope plástico para documento fixado no verso da contracapa, 8 páginas para anotações, total 195 páginas.	UNID	43	1600	20	40	1.703		
2.	Alfinete para mapa c/ 50 unidades	CX	43	30	20	24	117		
3.	ALMOFADA, para carimbo, N 3 , em tecido, entintada na cor AZUL, PRETA E VERMELHA, dimensões: comprimento mínimo 11,0 cm e máximo 13,0 cm x largura mínima 7,0 cm e máxima 10,0 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	72	50	50	72	244		
4.	BINDER CLIPS - clips para papel Binder Metal de 25 mm, pacote com 48 unidades. Cores variadas.	PCT	40	00	00	00	40		
5.	BINDER CLIPS - clips para papel Binder Metal de 40 mm, pacote com 12 unidades. Cores variadas.	PCT	30	00	00	00	30		
6.	BINDER CLIPS - clips para papel Binder Metal de 51 mm, pacote com 12 unidades. Cores variadas.	PCT	50	00	00	00	50		
7.	BLOCO DE PAPEL , para rascunho autoadesivo, identificação 38 x 51 mm, em papel sulfite, cores variadas. Embalagem: pacote com 4 blocos de 100 folhas cada, com dados de identificação do produto e marca do Fabricante.	UNID	158	400	30	75	663		
8.	BLOCO DE PAPEL , para rascunho auto-adesivo, identificação 76 x 76 mm, em papel sulfite, cores variadas. Embalagem: pacote com 100 folhas cada.	UNID	101	300	20	00	421		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.	CAIXA ORGANIZADORA QUADRICULADA- A caixa organizadora para facilitar a organização de objetos, mantendo-os no mesmo lugar e otimizando, para auxiliar na organização de armários. Tamanho 22 litros.	UND	29	200	50	60	339		
10.	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA articulável tripla em material acrílico.	UNID	58	80	40	12	190		
11.	CAIXA PLÁSTICA para arquivo morto , com dimensões aproximadas de 360 X 250 X 135 mm, campo para identificação na parte superior e lateral, em cores variadas.	UNID	778	500	100	250	1.628		
12.	CALCULADORA DE MESA com visor em cristal líquido, funções: porcentagem, memória, inversão de sinal, GT, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla OFF, alimentação solar ou bateria G 10.	UNID	29	60	10	10	109		
13.	CALCULADORA DE MESA , 4 operações básicas, célula solar.	UNID	72	40	05	10	127		
14.	CALCULADORA para bolso , visor em cristal líquido, alimentação solar ou bateria.	UNID	58	30	00	10	98		
15.	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos , com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar.	UNID	29	10	00	10	49		
16.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO , pct. c/ 100 unidade	PCT	101	500	05	00	606		
17.	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0(dois) . Material conforme norma SAE 1010/20. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de conteúdo ação do produto e marca do fabricante.	CAIXAS	259	100	50	120	529		
18.	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 3/0(três) . Material conforme norma SAE 1010/20. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de conteúdo ação do produto e marca do fabricante.	CAIXAS	187	100	30	120	437		
19.	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 4/0(quatro) . Material conforme norma SAE 1010/20. Embal.: CX c/ 50 unidades, com dados de conteúdo ação do produto e marca do fabricante.	CAIXAS	230	200	40	120	590		
20.	CLIPS para papel, número 6/0 (seis) , em aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades. Material conforme Norma SAE 1010/20.	CAIXAS	144	80	40	120	384		
21.	CLIPS para papel, número 8/0 (oito) , em aço niquelado. Embalagem: caixa com 25 unidades. Material conforme Norma SAE 1010/20.	CAIXAS	202	100	30	120	452		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.	CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 0/0 (dois). Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20.	CAIXAS	115	70	20	120	325		
23.	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, pct. c/ 100 unid., preta ou fumê.	PCT	101	500	05	00	606		
24.	CORRETIVO LÍQUIDO a base de água, inodoro, atóxico, em frasco com no mínimo 18ml, cx c/ 12 unid.	CX	115	300	20	36	471		
25.	ELÁSTICO; borracha circular natural ou sintética; s/ costura; Tam. (nº): 18, Embalagem: pacT. c/1000g; (dinheiro).	PCT	29	10	10	36	85		
26.	ESPIRAL, para encadernação, em PVC, 17 mm, tamanho ofício, capacidade de 100 folhas Embalagem: pacote com 100 unidades.	PCT	58	500	05	00	563		
27.	ESTILETE largo/estrito plástico super automático, com lâmina de aço, de aproximadamente 18.2mm, revestimento da lâmina em cores variadas e material de polipropileno resistente, e espessura de 0,50mm.	UNID	130	120	80	60	390		
28.	ETIQUETA BRANCA, tipo carta, A4. Pacote com 25 folhas	PCT	72	10	20	24	126		
29.	ETIQUETAS COUCHÊ ADESIVO – Etiqueta adesiva em bobina (rolo); Papel couchê (acrílico); Cor: Branco; Adesivo: Permanente, de alta fixação; Formato: 100 mm x 50 mm, 1 coluna, Ribbon; Núcleo (tubete): Padrão compatível com impressoras Zebra, Argox, Datamax, Elgin, Honeywell, Bematech, entre outras; Quantidade por rolo: 1.698 etiquetas (ou conforme necessidade); Acabamento: Superfície lisa, adequada para impressão nítida de textos, códigos de barras e QR Codes; Resistência: Boa aderência em superfícies diversas (papel, plástico, metal); Durabilidade: Não descolar facilmente em condições normais de uso.	ROLO	10	00	00	1000	1.010		
30.	EXTRATOR de grampos tipo espátula, inox cromado, tamanho aproximado 14,5cm, cx. c/ 12 unds.	UNID	29	80	20	12	141		
31.	FITA ADESIVA bege/marrom 50mm x 50m, embalagem com dados de identificação do produto e fabricante. Unidade	UNID	202	800	50	00	1.052		
32.	FITA ADESIVA dupla face em polipropileno, dimensões 19 mm x 30 m, com adesivo em acrílico.	UND	144	600	30	36	810		
33.	FITA ADESIVA fina - 12mm X 40 m, Transparente	UNID	86	500	50	00	636		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

34.	FITA ADESIVA PVC, transparente 50 mm x 50m , embalagem com dados de identificação do produto e fabricante. UNIDADES	UND	216	500	90	96	902		
35.	FITA ADESIVA, tipo durex , em polipropileno, medindo aproximadamente 19 mm X 50 m .	UND	86	80	50	50	266		
36.	FITA ANTIDERRAPANTE ABRASIVA AUTOADESIVA - Material: Base em PVC ou poliéster com superfície abrasiva (tipo lixa); Adesivo: Autoadesivo de alta aderência Cor: Preta; Largura: Mínimo de 50 mm; Comprimento: Rolo com mínimo de 5 metros ; Superfície: Textura rugosa antiderrapante de alto atrito; Resistência: Resistente à abrasão, Resistente à umidade e intempéries, Uso interno e externo; Aplicação: Fácil instalação em superfícies lisas (cerâmica, concreto, madeira, metal); Durabilidade: Alta resistência ao tráfego de pessoas; Fixação: Não descolar facilmente após aplicação correta.	ROLO	40	00	00	60	100		
37.	FITA CREPE (Papel crepado, saturado coberto com adesivo de borracha natural e resinas sintéticas) 18 mm x50 mm de 1ª linha . Pacote com 10 unidades.	PCT	43	80	15	12	150		
38.	FITA MÉTRICA antropométrica, inelástico comprimento 1,50 cm uso clínico, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	43	40	30	43	156		
39.	GRAMPEADOR alicate em aço, com capacidade para grampear 25 fls. compatível c/ grampos 24/6-8 26/6 e fabricado com material resistente c/ 19 cm (mínimo).	UNID	101	100	50	36	287		
40.	GRAMPEADOR em aço, com capacidade para grampear 50 fls. compatível c/ grampos 24/6-8 26/6 e fabricado com material resistente c/ 30 cm (mínimo).	UNID	29	120	20	12	181		
41.	GRAMPEADOR em aço, com capacidade para grampear até 240 fls. compatível c/ grampos 23/8 a 23/14 e fabricado com material resistente.	UNID	14	100	10	01	125		
42.	GRAMPEADOR grande , tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade 100 fl , aplicação papel. (AMOSTRA).	UNID	43	00	10	02	55		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

43.	GRAMPEADOR grande , tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade 25 fl , aplicação papel. (AMOSTRA).	UNID	72	40	10	00	122		
44.	GRAMPEADOR, tipo pistola PROFISSIONAL , semi industrial para madeira, tecido, compensado fino, identificação com uso de grampos 106/6 mm, utilizado em , moveis, silk-screen, cartazes e. Capacidade de carga 01 (um) pente de 100 grampos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	29	03	05	01	38		
45.	GRAMPO industrial 23/8 cx. c/ 5000 unidades.	CX	29	05	10	10	54		
46.	GRAMPO para grampeador , material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6, cx c/ 5.000 und FABRICAÇÃO NACIONAL (AMOSTRA).	CX	101	120	60	200	481		
47.	GRAMPO para madeira nº 106/6 , em material cobreado (cx. c/ 5000 grampos).	CX	29	120	10	00	159		
48.	GRAMPO, para pasta, tipo trilho 80mm , fabricado com plastico, branco Embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	14	100	10	00	124		
49.	GUILHOTINA para cortar papel c/ 46 cm . Cortar até 20 folhas de uma só vez , c/ dimensão de mesa 355 x 555 mm.	UNID	14	05	04	01	24		
50.	LÂMINA DE AÇO, para estilete tipo largo/estrito de alta qualidade. Indicar Marca. Estojo com 10 Lâminas.	CX	14	100	05	12	131		
51.	LIVRO ATA , pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200fls, dim. 298m X 203mm, numerado Tipograficamente, papel alta alvura, 56 grs. / m2.	UNID	158	120	50	100	428		
52.	LIVRO DE ATA com 200 fls. , formato 210 mm X 298 mm, capa e contracapa em papelão 698 g/m2., revestido por papel kraft 110 g/m2, c/ folhas internas em papel off-set 56 g/m2.	UNID	101	00	05	100	206		
53.	LIVRO DE PONTO Com 100 fls. A4	UNID	115	00	00	00	115		
54.	LIVRO, protocolo de correspondência 1/4 , capa dura, papel alcalino 56 g/m, tam. 215 x 157 mm (capa), 205 x 105 mm (miolo), c/ 100 fls numeradas, indicação do fabricante.	UNID	130	80	20	100	330		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

55.	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO (flags) - filme plástico transparente; Cores: mínimo 5 cores variadas; Quantidade: mínimo 100 folhas; Características: reposicionável, não danifica papel, não deixa resíduos; Dimensões: aproximadamente 12 x 45 mm.	UNID	100	00	00	00	100		
56.	MOLHA-DEDOS , Material Base Plástico, Material Tampa Plástico, Material Carga Creme Atóxico, Tamanho 12, Características Adicionais Não Contém Glicerina E Não Mancha.	UNID	72	05	10	12	99		
57.	NUMERADOR Automático Sequencial c/ repetição – 6 Dígitos.	UNID	14	02	01	02	19		
58.	PERCEVEJO LATONADO - Cabeça redonda, caixa com 100 unidades.	CX	29	100	20	10	159		
59.	PERFURADOR para encadernações c/ espiral , extensão de perfuração: 330 mm, tamanho da mesa L415xc280xh14 , capacidade de perfuração: 15 folhas, Peso: 10 kg, Furação disponível passo 06 mm, furo redondo de 04 mm c/ 54furos.	UND	29	03	02	00	34		
60.	PERFURADOR, com capacidade para perfurar até 150 (cento e cinquenta) folhas de papel 75 g/m2, estrutura metálica, com depósito, acabamento de qualidade e furos precisos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	14	03	05	05	27		
61.	PERFURADOR, com capacidade para perfurar até 35 (trinta e cinco) folhas de papel 75 g/m2, estrutura metálica, com depósito, acabamento de qualidade e furos precisos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	43	02	10	10	65		
62.	PLASTIFICADORA TÉRMICA A4 - Formato suportado: Até A4 (210 mm x 297 mm); Largura máxima de plastificação: Mínimo de 230 mm; Espessura do refil (polaseal): Compatível com 75 a 125 micras (por face); Sistema de aquecimento: Resistência térmica com controle automático; Tempo de aquecimento: Máximo de 5 minutos; Velocidade de plastificação: Mínima de 250 mm/min; Alimentação: Bivolt automático (127/220V); Indicadores: Luz indicadora de funcionamento e pronto para uso; Sistema antiatolamento: Botão de reversão ou liberação de papel; Tipo de operação: Manual, com alimentação frontal; Estrutura: Corpo em material resistente (plástico de alta resistência ou metálico); Segurança: Proteção contra superaquecimento; Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	05	00	00	02	07		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

63.	POLASEAL, para plastificação tamanho A4 220x307mm, espessura 0,05mm. Caixa c/ 100 unidades.	CX	14	40	02	100	156		
64.	PORTA DUREX, tamanho M, uso profissional.	UND	43	00	05	00	48		
65.	PORTA-CANETA TRIPLO, para mesa de escritório com divisórias para cliques, na cor transparente em material acrílico.	UND	29	80	50	00	159		
66.	POST-IT 76X76mm pop up, refil (blocos com 100).	BL	72	300	100	72	544		
67.	PRANCHETA em acrílico 355 X 240 cm (cores variadas) Dados do fabricante e do produto na embalagem.	UND	43	150	50	12	255		
68.	PRANCHETA, em madeira compensada, com prendedor alumínio, formato A 4, alumínio 210 x 297 mm.	UND	101	00	30	90	221		
69.	SACO PLÁSTICO TIPO ENVELOPE A4 - Indicado para organização, proteção e arquivamento de documentos em ambientes administrativos, escolares e institucionais. Formato: A4; Dimensões: 240 x 325 mm; Espessura: 0,06 mm (mínimo); Material: plástico transparente (PEBD ou PP); Tipo: envelope/saco plástico liso; Furação: 4 furos laterais padrão; Acabamento: bordas seladas/reforçadas; Cor: transparente. Pacote com 100 unidades.	UNID	10	00	00	100	110		

LOTE 02 – PAPÉIS E ENVELOPES

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	ADM	EDU	SOC	SAU	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
1.	CARTOLINA DUPLA FACE 50 x 66 cm, com 120 gramas cores variadas nas cores azul, amarela, preta, rosa, verde e branca, laranja.	UND	1022	1500	320	150	2.992		
2.	CARTOLINA DUPLA FACE ESTAMPADA- 50x66 cm, com 120 gramatura estampas diversas pacote com 10 folhas.	PCT	43	1800	250	05	2.098		
3.	CARTOLINA GUACHADA cores variadas.	UND	778	100	350	150	1.378		
4.	CARTOLINA LAMINADA dourada – prateada	UND	360	500	200	50	1.110		
5.	CARTOLINA MICROONDULADA cores e estampas diversas.	UND	965	500	250	30	1.745		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.	CARTOLINA SIMPLES , tamanho 50 x 66 cm, 130gr, cores variadas.	UND	1008	3500	500	50	5.058		
7.	ENVELOPE A3 , pardo.	UND	288	10	50	500	848		
8.	ENVELOPE A4 24X34 para correspondência, branco. CX 250 unidades	CX	43	30	20	24	117		
9.	ENVELOPE A4 24X34 para correspondência, pardo. CX 250 unidades	CX	58	10	20	12	100		
10.	ENVELOPE ofício/carta 11 x 22 cm, branco.	UND	158	10	50	00	218		
11.	ENVELOPE para convites, branco, 10,5x15,5 cm.	UND	245	10	50	100	405		
12.	ENVELOPE para convites, colorido, 16x22 cm.	UND	245	10	20	200	475		
13.	ENVELOPE para correspondência 35 x 25 cm, cor Pardo	UND	158	10	50	00	218		
14.	ENVELOPE , saco médio, em papel kraft natural, 80 gr, dimensões 18 x 248 mm, com variação de +/- 2 mm, sem timbre, cx c/ 250 unids.	CX	29	10	20	00	59		
15.	ENVELOPE , saco médio, em papel kraft natural, 80 gr, dimensões 250 x 355 mm, com variação de +/- 2 mm, sem timbre, cx c/ 250 unids.	CX	43	10	20	00	73		
16.	ETIQUETA autocolante 210x297mm – 01 etiqueta por folha formato A4 (cx com 100 folhas).	CAIXA	29	05	10	12	56		
17.	PAPEL A-4 alcalino, certificado pelo INMETRO com ISO 14001/9001, com selo CERFLOR com 99,99% de não atolamento dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas (quinhentas folhas) em um total de 5000 fls por caixa, contendo a marca do fabricante. (AMOSTRA).	CX	518	600	80	300	1.498		
18.	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 cm – cores variadas.	UNID	965	300	400	50	1.715		
19.	PAPEL CARBONO EM FILME (não oleoso); Cor: Azul Formato: A4 (210 mm x 297 mm); Material: Filme sintético com camada de tinta transferível de alta qualidade;	CX	20	00	00	24	44		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Reutilização: Possibilitar múltiplas cópias sem perda significativa de qualidade; Transferência: Escrita nítida, uniforme e sem borrões; Compatibilidade: Uso manual com caneta, lápis ou máquina de escrever; Resistência: Não rasgar facilmente durante o manuseio; Acabamento: Superfície lisa, com boa aderência da tinta; Embalagem: Acondicionado em caixas 100 folhas; Prazo de validade: Indeterminado, desde que armazenado em local seco e protegido de calor.								
20.	PAPEL CELOFANE transparente 70mm x 90 mm.	UNID	662	400	400	50	1.512		
21.	PAPEL CONTACT colorido (cores variadas) – rolo c/ 45 cm X 10 m.	ROLOS	29	80	10	05	124		
22.	PAPEL CONTACT transparente – rolo c/ 45 cm X 25 m.	ROLOS	58	30	10	05	103		
23.	PAPEL COUCHÊ 180g pct. c/ 50 folhas (cores claras).	PCT	86	160	60	24	330		
24.	PAPEL CREPON ENCERADO (cores variadas) pct. c/10.	UND	43	300	200	08	551		
25.	PAPEL FOTOGRÁFICO 180gr c/ brilho, tamanho 210 x 297 para impressão a jato de tinta (cx. c/ 50 folhas).	CX	101	80	50	84	315		
26.	PAPEL FOTOGRÁFICO 180gr c/ brilho, tamanho 210 x 297, FOLHA ADESIVA. para impressão a jato de tinta (cx. c/ 50 folhas).	PCT	202	80	50	72	404		
27.	PAPEL LAMINADO , tamanho 49 X 59 mm, cores variadas, peso 60gr.	UND	518	300	100	30	948		
28.	PAPEL LINHO 180gr m² 210mm x 297mm pct c/ 50 folhas.	PCT	158	80	40	05	283		
29.	PAPEL MADEIRA BRANCO 80g m² (bobina c/ 20 kg. 200m de largura) COR BRANCO	BOBINA	29	30	20	10	89		
30.	PAPEL MADEIRA Kraft 80g m² (bobina c/ 18 kg. 1,20m de largura) COR PARDO.	BOBINA	29	30	20	06	85		
31.	PAPEL NACARADO 70X100cm	UND	288	200	40	10	538		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

32.	PAPEL OFÍCIO colorido pct. c/ 100 folhas.	PCT	173	600	30	05	808		
33.	PAPEL PARANÁ N 120 520gr 80x100cm.	PCT	101	400	20	10	531		
34.	PAPEL PAUTADO resma com 400 folhas dupla dimensões 200 x 275 mm 56 g/m2.	PCT	86	00	08	00	94		
35.	PAPEL SEDA , cores variadas, dimensões 48x70 cm.	UND	173	500	200	50	923		
36.	PAPEL SULFITE A3 - medindo 297 mm x 420 mm , cor branca , indicado para uso em impressoras jato de tinta, laser e copiadoras. Produzido com fibras de celulose de alta qualidade. Com gramatura mínima de 75 g/m² . Fornecido em resmas contendo 500 folhas .	UNID	100	00	00	00	100		
37.	PAPEL TERMOCOLANTE - adesivo termossensível. Aplicação: por calor; Fixação: uniforme e resistente; Acabamento: limpo, sem resíduos aparentes; Compatibilidade: tecidos diversos (algodão, poliéster e mistos); Flexibilidade após aplicação. Rolo de 5 metros.	Rolo	20	00	00	00	20		
38.	PAPEL VERGÊ para impressora laser e jato de tinta (210 X 297 mm) pct. c/ 50 fls.	PCT	86	160	30	38	314		

LOTE 03 – MATERIAL ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	ADM	EDU	SOC	SAU	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
1.	APAGADOR QUADRO BRANCO corpo plástico c/ feltro	Unid	288	600	10	20	918		
2.	APONTADOR DE PLÁSTICO , para lápis, 1 entrada, lâmina em aço, afiada, parafusada e resistente, pct com 24 und.	Cx	115	700	10	12	837		
3.	BALÕES DE ASSOPRAR LÁTEX lisa pacote com 50 unidades. Nº 09 (cores diversas)	Pcts	158	600	250	60	1.068		
4.	BALÕES METALIZADOS pacote com 50 unidades. (cores diversas)	PCT	130	600	150	36	916		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.	BORRACHA bicolor (azul/vermelha), formato retangular, textura macia, para apagar escrita de lápis e caneta, com identificação do fabricante e do produto na embalagem: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. Caixa com 40 unds.	Cx	72	500	08	12	592		
6.	BORRACHA , branca, dimensões 32 x 20 x 7mm, para apagar escrita de lápis, Embalagem c/ 40 unids.	Cx	72	500	08	24	604		
7.	BORRACHA , branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo de lápis, Embalagem c/ 100 unids FABRICAÇÃO NACIONAL.	Cx	202	200	08	12	422		
8.	CANETA esferográfica BOLÍGRAFO PONTA MÉDIA 1mm em material acrílico transparente, resistente, tinta de cor preta a base de corante e solvente, (cx com 50 unid) gravado no corpo a marca do fabricante. FABRICAÇÃO NACIONAL.	Cx	43	90	30	48	211		
9.	CANETA esferográfica BOLÍGRAFO PONTA MÉDIA 1mm em material acrílico transparente, resistente, tinta de cor vermelha a base de corante e solvente, (cx com 50 unid) gravado no corpo a marca do fabricante. FABRICAÇÃO NACIONAL.	Cx	29	90	20	48	187		
10.	CANETA esferográfica BOLÍGRAFO PONTA MÉDIO 1mm em material acrílico transparente, resistente, tinta de cor azul a base de corante e solvente, (cx com 50 unid), gravado no corpo a marca do fabricante. FABRICAÇÃO NACIONAL.	Cx	86	90	30	48	254		
11.	CANETA esferográfica ponta média de 0,7 mm em material acrílico transparente, resistente, tinta de cor azul a base de corante e solvente, (cx com 50 unid) FABRICAÇÃO NACIONAL.	Cx	58	30	10	48	146		
12.	CANETA esferográfica ponta média de 0,7 mm em material acrílico transparente, resistente, tinta de cor preta a base de corante e solvente, (cx com 50 unid) FABRICAÇÃO NACIONAL.	Cx	43	30	10	48	131		
13.	CANETA -GRIP 1.0 , AZUL-tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Ponta de aço inox. Grip triangular aderente em borracha macia. Esfera de 1.0 mm (média) e corpo fumê. Tinta à base de óleo. CX /12 UNIDADES	Cx	29	30	05	00	64		
14.	CANETA -GRIP 1.0 , VERMELHA-tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Ponta de aço inox. Grip triangular aderente em borracha Macia. Esfera de 1.0 mm (média) e 4corpo fumê. Tinta à base de óleo. CX /12 UNIDADES	Cx	14	30	05	00	49		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.	CANETA -GRIP 1.0 ,PRETA-tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita.Ponta de aço inox. Grip triangular aderente em borracha macia. Esfera de 1.0 mm (média) e corpo fumê. Tinta à base de óleo. CX /12 UNIDADES	Cx	14	30	05	00	49		
16.	CANETA HIDROCOR – embalagem c/ 12 canetas de cores variadas, dimensões aprox. da embalagem: GRANDE (AxLxP), peso aprox. c/ embalagem: 75g, ponta fina, tampa c/ ventilação, não tóxico e revestimento em resina plástica e corantes FABRICAÇÃO NACIONAL.	Conj.	1238	12.000	100	50	13.388		
17.	CANETA MARCA TEXTO , com 2 medidas de traço, 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Diversas cores à base d'água.	Und	518	900	120	250	1.788		
18.	CANETA PARA CD/DVD , marcador permanente, ponta médiaENTRE 1.0 a 7,0mm, para plásticos, acrílicos, vinil e Vidros,unidades. FABRICAÇÃO NACIONAL.	Und	130	80	20	10	240		
19.	CANETA PARA RETROPOJETOR 1.0 ponta em poliester embalagem: c/ 12 unidades FABRICAÇÃO NACIONAL.	Cx	43	80	05	00	128		
20.	CANETA PARA TECIDO com ponta em poliester resietente a lavagem embalagem: c/ 12 unidades FABRICAÇÃO NACIONAL.	CONJ.	29	120	10	10	169		
21.	COLA BASTÃO com tampa de perfeita vedação, contendo 20gr, p/ papel, cartolina, e foto, c/ composição à base de éter de poliglucosídeo	Und	389	6.000	100	100	6.589		
22.	COLA BRANCA , contendo 40 gr., c/ tampa de perfeita vedação e bico aplicador, composição à base de PVA e certificado pelo INMETRO.	Und	1022	12.000	100	100	13.222		
23.	COLA BRANCA , contendo 90 gr, c/ tampa de perfeita vedação e bico aplicador, composição à base de PVA e certificado pelo INMETRO .	Und	2894	12.000	100	100	15.094		
24.	COLA DE SILICONE liquida com 100ml	UNID	317	100	50	14	481		
25.	COLA GLITER , colorida, (cx. c/ 06 und. de 25gr.).	Cx	317	300	100	16	733		
26.	COLA INSTANTANEA , 5GR.	Und	72	100	40	00	212		
27.	COLA LIQUIDA colorida, a base de P.V.A, nas cores primarias, para uso em papel, ceramica, tecido, artesanato. Embalagem: caixa com 06 unidades plasticas, com bico economizador, de peso liquido 25 g cada,	Cx	317	400	30	36	783		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.								
28.	COLA LIQUIDA , a base de P.V.A, líquida, não tóxica, lavável, para madeira, papel e cartolina. Embalagem: frasco com 500gr, com bico economizador, com dados do produto, marca do fabricante e prazo de validade, e certificado do INMETRO.	Und	158	600	30	12	800		
29.	COLA LIQUIDA , branca, a base de P.V.A, lavável, para uso em papel, madeira e cartolina, não tóxica. Embalagem: frasco com 1Kg, com bico economizador, com dados de fabricação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, certificado do INMETRO.	Und	202	400	50	00	652		
30.	COLA MADEIRA 500 GR.	Und	43	05	20	00	68		
31.	COLA P/ E.V.A. E ISOPOR , contendo 90gr, c/ bico aplicador, tampa de perfeita vedação, solúvel em álcool (cx. c/ 12 und.).	Cx	72	80	20	12	184		
32.	COLA P/ ISOPOR , contendo 40gr, tampa de perfeita vedação, solúvel em álcool (cx. c/ 12 und.).	Cx	187	40	20	12	259		
33.	COLA PARA TECIDO - Adesivo específico para tecidos, indicado para colagem permanente ou temporária de materiais têxteis, proporcionando fixação eficiente sem comprometer a flexibilidade do tecido após a secagem. Produto de fácil aplicação, podendo ser utilizado em atividades de artesanato, customização, reparos e confecção em geral, apresentando boa aderência em diferentes tipos de tecidos, como algodão, poliéster e mistos. Após a secagem, deve manter o material flexível, sem enrijecer excessivamente ou causar manchas, garantindo acabamento limpo e resistente ao manuseio e, quando aplicável, à lavagem. Embalagem de 250g.	Unid	10	00	02	00	12		
34.	COLA , (Refil Cola Quente) a base de silicone, em bastão, tipo velas, para pistola elétrica, dimensões 11,2 mm x 30cm, para pistola elétrica, PCT. C/ 1 KG.	Kg	101	400	40	24	565		
35.	COLA , a base de silicone, em bastão, tipo velas, para pistola elétrica, dimensões 7,5 mm x 30cm, para pistola elétrica, PCT. C/ 1 KG.	Pct	43	120	30	24	217		
36.	GIZ DE CERA estaca colorido cx. c/ 12 unidades não tóxico.	Cx	374	12.000	120	50	12.544		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

37.	LAPIS cera, cores variadas, tipo estaca, não toxico, dimensões aproximadamente 2,0 cm (diâmetro) x 9,0 cm (comprimento), com variação de +/- 0,5 cm. Embalagem: caixa com 12 unids, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx	331	12.000	60	36	12.427		
38.	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL Contém: 12 Cores Formato: Sextavado	Cx	403	12.000	50	10	12.463		
39.	LAPIS grafite, número 02 (dois), atóxico, revestido em madeira, reflorestado formato cilíndrico, comprimento 17,5 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante, cx c/ 144 unidades. FABRICAÇÃO NACIONAL.	Cx	58	80	30	48	216		
40.	LAPIS , de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variacao de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. FABRICAÇÃO NACIONAL.	Cx	547	40	120	60	767		
41.	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO , recarregável com tampa rosqueável, ponta arredondada, revestimento em resina termoplástica, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico, na cor preta (cx. c/ 12und.) FABRICAÇÃO NACIONAL.	Cx	72	200	02	02	276		
42.	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO , recarregável com tampa rosqueável, ponta arredondada, revestimento em resina termoplástica, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, 00solventes, aditivos e ponta de acrílico, na cor verde (cx. c/ 12 und.) FABRICAÇÃO NACIONAL.	Cx	86	200	02	02	290		
43.	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO , recarregável com tampa rosqueável, ponta arredondada, revestimento em resina termoplástica, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico, na cor vermelha (cx. c/ 12 und.) FABRICAÇÃO NACIONAL.	Cx	115	200	02	02	319		
44.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ,recarregável com tampa rosqueável, ponta arredondada, revestimento em resina termoplástica, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico, na cor azul (cx. c/ 12 und.) FABRICAÇÃO NACIONAL.	Cx	72	200	05	02	279		
45.	MASSA DE MODELAR - 180 GR, atóxica, macia, 12 CORES.	CX	878	12.000	150	96	13.124		
46.	PILOTO (azul), recarregável tinta de alta qualidade c/ cores vivas p/ escrever em várias superfícies.(cx. c/ 12 und.) FABRICAÇÃO NACIONAL.	Cx	72	120	05	10	207		
47.	PILOTO (preto), recarregável, tinta de alta qualidade c/ cores vivas p/ escrever em várias superfícies.(cx. c/ 12 und.) FABRICAÇÃO NACIONAL.	Cx	72	120	05	10	207		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

48.	PILOTO (verde), recarregável, tinta de alta qualidade c/cores vivas p/ escrever em várias superfícies.(cx. c/ 12 und.) FABRICAÇÃO NACIONAL.	Cx	43	120	05	10	178		
49.	PILOTO (vermelho), recarregável, tinta de alta qualidade com cores vivas para escrever em várias superfícies. (cx.c/ 12 und.) FABRICAÇÃO NACIONAL.	Cx	58	120	05	10	193		
50.	PISTOLA DE COLA QUENTE- GRANDE- Bivolt	Und	43	200	20	10	273		
51.	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA – uso profissional Bivolt	Und	72	200	30	10	312		
52.	PLACA DE EVA c/ glitter ESPESSURA 2,0 MM, TAMANHO 40X60. (cores diversas), PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	58	300	300	36	694		
53.	PLACA DE EVA atalhado ESPESSURA 2,0MM, TAMANHO 40X60 (cores diversas).	Unid	130	200	300	30	660		
54.	PLACA DE EVA estampado ESPESSURA 2,0MM, TAMANHO 40X60 (diversas estampas). PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	72	700	300	00	1.072		
55.	PLACA DE EVA lisa, ESPESSURA 2,0MM, TAMANHO 40X60, cores (diversas cores). PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	72	400	300	100	872		
56.	QUADRO BRANCO com suporte para apagador e pincéis 1,20 x 90	Unid	43	100	00	04	147		
57.	QUADRO BRANCO com suporte para apagador e pincéis moldura madeira 1,50 x 1,20	Unid	101	250	00	08	359		
58.	QUADRO BRANCO com suporte para apagador e pincéis moldura madeira 2,00 x 1,20	Unid	72	400	00	06	478		
59.	QUADRO DE AVISO MURAL COM MOLDURA DE MADEIRA 1,20x90	Unid	29	50	10	24	113		
60.	REABASTECEDOR para quadro branco cor azul 20 ml	Und	86	80	05	05	176		
61.	REABASTECEDOR para quadro branco cor preta 20 ml	Und	58	80	05	05	148		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

62.	REABASTECEDOR para quadro branco cor verde 20 ml	Und	101	80	00	05	186		
63.	REABASTECEDOR para quadro branco cor vermelha 20 ml	Und	101	80	00	05	186		
64.	REGUA, em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3mm de espessura e 35 mm de largura.	Und	1138	8.000	80	48	9.266		
65.	REGUA, em material plástico incolor, graduada em 50 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3mm de espessura e 35 mm de largura.	Und	58	6.000	10	36	6.104		
66.	TESOURA de picotar, em aço inoxidável s/ ponta com cabo plástico, 21 cm. Embalagem c/ dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	43	40	60	03	146		
67.	TESOURA ESCOLAR, 12 cm cabo plástico, cores diversas, ponta arredondada, com especificações do fabricante e produto, certificado Inmetro.	Und	850	8.000	100	60	9.010		
68.	TESOURA PROFISSIONAL de grande porte, indicada para corte de tecidos diversos. Material das lâminas: aço inoxidável; Comprimento aproximado: mínimo de 20 cm; Cabo: anatômico/ergonômico, resistente; Corte preciso e contínuo; Alta durabilidade.	Und	40	00	20	00	60		
69.	TESOURA, em aço inoxidável s/ ponta c/ cabo plástico, 21 cm. Embalagem c/ dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	115	300	50	50	515		
70.	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COR AZUL	Und	43	10	50	36	139		
71.	TINTA para carimbo, cores diversas, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, 40 MLI.	Und	43	60	30	36	169		
72.	TNT bobina com 1.40m de largura com cores variadas em amarelo azul, branco, laranja, rosa, verde e vermelha. BOBINA 50 METROS	Bob	86	120	30	30	266		
73.	TNT estampado 1.40m de largura com diversas estampas. Metro.	BOB.	43	60	15	02	120		

LOTE 04 – PASTAS E CADERNOS

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	ADM	EDU	SOC	SAU	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
1.	CADERNO CAPA DURA brochura 1/4, c/ 96 folhas pautadas 25x17cm	UNID	245	00	50	36	331		
2.	CADERNO CAPA DURA brochura 1/4, c/48 folhas pautadas 25x17cm	UNID	230	00	200	00	430		
3.	CADERNO CAPA MOLE brochura 1/4, c/ 96 folhas pautadas 25x17cm	UNID	331	00	50	00	381		
4.	CADERNO CAPA MOLE brochura 1/4, c/48 folhas pautadas 25x17cm	UNID	187	00	50	00	237		
5.	CADERNO CAPA MOLE brochurão 96 folhas	UNID	3341	00	50	00	3.391		
6.	CADERNO DE DESENHO GRANDE , espiral 96 folhas grande	UNID.	3427	6.000	50	24	9.501		
7.	CADERNO DE DESENHO , espiral grande 48 folhas	UNID	2952	00	50	00	3.002		
8.	CADERNO UNIVERSITÁRIO capa dura 10 mat. Espiral 200 folhas	UNID	1670	3.000	90	48	4.808		
9.	CADERNO UNIVERSITÁRIO capa mole 10 mat. Espiral 200 folhas	UNID	1181	4.000	40	24	5.245		
10.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - Frente, A4 transparente lisa	UNID	475	00	120	00	595		
11.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - Fundo, A4 preta.	UNID	1598	00	200	00	1.798		
12.	CLASSIFICADOR sem elástico com trilho	UNID	619	700	100	100	1519		
13.	ESPIRAL – Para encadernação 07 mm, preto, capacidade 25 folhas. Pacote com 100 unidades.	PCT	14	00	02	00	16		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.	ESPIRAL – Para encadernação 09 mm, preto, capacidade 50 folhas. Pacote com 100 unidades.	PCT	14	00	02	00	16		
15.	ESPIRAL – Para encadernação 17mm, preto, capacidade 100 folhas. Pacote com 100 unidades.	PCT	14	00	02	00	16		
16.	PASTA ARQUIVO Registrador tipo a-z largo em papelão prensado de boa qualidade, INVERNIZADO, TIGRADO. CX com 20 unidades.	CX	144	300	50	100	594		
17.	PASTA CATÁLOGO (portfólio); Formato: A4 (aproximadamente 210 mm x 297 mm); Material da capa: Polipropileno (PP), PVC ou material plástico resistente; Cor: Preta; Quantidade de envelopes: 50 plásticos removíveis; Material dos envelopes: Polipropileno transparente; Espessura dos envelopes: Aproximadamente 0,05 mm ou superior; Fixação: Sistema com parafusos metálicos ou colchetes (mínimo 4 furos); Acabamento: Solda reforçada nos plásticos, Alta transparência para leitura dos documentos; Capacidade: Armazenamento mínimo de 100 folhas (frente e verso); Durabilidade: Resistente ao manuseio contínuo	UNID	20	00	00	100	120		
18.	PASTA DO ALUNO , papelão offset 180g/m² possui código de barras código / cores disponíveis 5906 / amarela 5909 / rosa 5912 / branca 5916 / verde	UND	1843	6.000	50	00	7.893		
19.	PASTA EM L, A4, com 10 unidades, cores diversas	PAC	500	00	00	00	500		
20.	PASTA PLÁSTICA aba elástico lombo 18mm . Cores diversas.	UNID	576	2.000	100	15	2.691		
21.	PASTA PLÁSTICA aba elástico lombo 30mm . Cores diversas.	UNID	2390	00	100	50	2.540		
22.	PASTA PLÁSTICA aba elástico lombo 50mm . Cores diversas.	UNID	576	5.000	100	50	5.726		
23.	PASTA POLIONDA com abas e elástico cores variadas 20 mm	UNID	259	00	40	96	395		
24.	PASTA SANFONADA 12 divisões, cor preta	UNID	230	100	40	100	470		
25.	PASTA SUSPensa para arquivo Material: Cartão kraft resistente; Gramatura: 170 g/m²; Cor: Parda (natural kraft); Dimensões: 240 mm x 360 mm; Hastes: Plásticas ou metálicas removíveis; Visor: Em plástico transparente (PP), removível; Com etiqueta para identificação; Fixação interna: Grampo plástico ou trilho fixador para documentos; Estrutura: Abas coladas e reforçadas; Capacidade: Permitir arquivamento de múltiplas folhas; Posições: Múltiplas posições para visor e grampo;	CX	50	00	00	12	62		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Acabamento: Vinco marcador e furo central para ventilação; Sustentação: Compatível com arquivos/gaveteiros para pastas suspensas. Caixa com 50 unidades.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 5 - MATERIAL DE PINTURA E ARTESANATO

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	ADM	EDU	SOC	SAU	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
1.	AGUARRÁS 5 LITROS	UNID	14	05	05	04	28		
2.	BOLA DE ISOPOR 25mm. Pact com 100 unidades	UNID	58	01	02	30	91		
3.	BOLA DE ISOPOR 50mm. Pact com 50 unidades	UNID	72	01	02	30	105		
4.	CORDÃO RABO DE RATO 2mm, 50m cores diversas	BOBINA	43	10	15	24	92		
5.	FITILHO DE POLIPROPILENO 0,50 cm de largura	ROLO	14	00	10	36	60		
6.	FITILHO PARA PRESENTE cores variadas	ROLO	29	10	10	24	73		
7.	IMÃ pact com 50 unidades	PCTS	29	10	100	04	143		
8.	ISOPOR, em placa, espessura 05 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	UNID	43	00	00	40	83		
9.	ISOPOR, em placa, espessura 10 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	UNID	101	00	00	40	141		
10.	ISOPOR, em placa, espessura 15 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	UNID	72	00	10	40	122		
11.	ISOPOR, em placa, espessura 20 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	UNID	158	00	10	40	208		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.	LANTEJOULA cores variadas pact com 1000 unidades	PCTS	58	02	05	20	85		
13.	LIXA PARA MADEIRA fina nº 100	UNID	14	00	00	15	29		
14.	LIXA PARA MADEIRA nº 120	UNID	14	00	00	15	29		
15.	OLHINHO DE BONECA tamanho médio pct com 100 unidades	PCTS	58	02	05	10	75		
16.	PALITO DE CHURRASCO com 100 unidades	PCTS	14	20	40	20	94		
17.	PALITO TIPO DE PICOLÉ - confeccionados em madeira natural, de boa qualidade, devidamente tratada, apresentando superfície lisa, sem farpas, rachaduras, mofo ou imperfeições que possam comprometer a segurança e o manuseio, especialmente em atividades com crianças. Material: madeira natural (preferencialmente madeira reflorestada); Formato: reto, com extremidades arredondadas; Comprimento aproximado de 11 cm a 12 cm; Largura aproximada de 0,8 cm a 1,0 cm; Espessura uniforme, garantindo resistência ao manuseio; Superfície lixada e polida, sem presença de farpas; Cor natural da madeira, sem pintura ou tingimento; Produto atóxico, seguro para uso em atividades educativas e artesanais. PCT 100 UNID.	PCTS	15	00	10	00	25		
18.	PINCEL CHATO de cerda sintética nº. 02.	UNID	29	20	40	30	119		
19.	PINCEL CHATO de cerda sintética nº. 06.	UNID	14	30	40	15	99		
20.	PINCEL CHATO de cerda sintética nº. 08.	UNID	29	00	50	30	109		
21.	PINCEL CHATO de cerda sintética nº. 10.	UNID	14	100	40	15	169		
22.	PINCEL CHATO de cerda sintética nº. 12.	UNID	14	50	40	15	119		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23.	PINCEL REDONDO de cerda sintética nº 02.	UNID	29	00	40	30	99		
24.	PINCEL REDONDO de cerda sintética nº 06.	UNID	14	00	40	14	68		
25.	PINCEL REDONDO de cerda sintética nº. 10.	UNID	29	00	40	30	99		
26.	PINCEL REDONDO de cerda sintética nº. 22.	UNID	14	00	50	15	79		
27.	PINCEL REDONDO de pelo de marta nº. 00.	UNID	14	00	40	15	69		
28.	ROLO DE ESPUMA para pintura 4cm	UNID	14	00	30	15	59		
29.	SOLVENTE diluente 5 LITROS	UNID	14	02	01	04	21		
30.	TELA , para pintura identificação, em lona branca, 22 x 16 cm.	UNID	58	100	150	50	358		
31.	TELA , para pintura identificação, em lona branca, 40 x 30 cm.	UNID	58	50	150	60	318		
32.	TELA , para pintura identificação, em lona branca, 50 x 40 cm.	UNID	72	00	120	30	222		
33.	TINTA ACRÍLICA para tela cores variadas 20ml	UNID	43	50	50	25	168		
34.	TINTA CRAQUELEX cores variadas 37ml	UNID	14	20	20	00	54		
35.	TINTA GUACHE colorida 15 ml cx c/ 06	CX	144	100	50	72	366		
36.	TINTA GUACHE colorida 250 ml cores variadas	UNID	29	100	80	48	257		
37.	TINTA LATEX base PVA 3,6 lts	UNID	29	00	15	25	69		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

38.	TINTA PARA TECIDO 37 ml (cores variadas)	UNID	187	50	100	48	385		
39.	TINTA PARA TECIDO 37 ml dourada / prata	UNID	29	00	30	12	71		
40.	TINTA PVA fosca p/ artesanato 37ml cores variadas	UNID	58	10	40	12	120		
41.	TINTA RELEVO dimensional com glitter 35 ml cores variadas	UNID	101	50	30	36	217		
42.	TINTA RELEVO metalizada 35ml cores variadas	UNID	130	100	30	12	272		
43.	TINTA SPRAY 350ml cores variadas	UNID	29	30	30	48	137		
44.	TINTA SPRAY dourada/prateada 350ml	UNID	29	20	20	12	81		
45.	TINTA SPRAY verniz 350ml	UNID	14	20	20	12	66		
46.	VERNIZ ACRÍLICO brilhante para artesanato 500ml	UNID	14	10	10	12	46		
47.	VERNIZ GERAL 500 ml	UNID	29	00	00	00	29		
48.	VERNIZ INCOLOR 3,6 GL	UNID	29	10	10	12	61		
49.	VERNIZ VITRAL 500ml	UNID	43	10	10	12	75		

LOTE 06 – BRINQUEDOS E JOGOS LÚDICOS

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	ADM	EDU	SOC	SAU	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
------	--------------------	-----	-----	-----	-----	-----	------------	----------	-------

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.	APITO de metal cromado tamanho médio sport	UNID	29	400	10	06	445		
2.	BAMBOLE PLÁSTICO, Diâmetro: 0,63 M, Aplicação: Práticas Esportivas, Cor: Variada.	UNID	101	700	150	50	1.001		
3.	COLCHONETE GINASTICA impermeável azul 1.00 X 0.60 X 0.3 CM	UNID	86	300	120	80	586		
4.	FANTOCHES de mão simples sortido, composição de 2 peças	UNID	43	50	35	08	136		
5.	JOGO BINGO profissional completo com 75 bolinhas grande n° 3 pedras de madeira e cartelas	UNID	14	40	30	10	94		
6.	JOGO DE BARALHO 100% plástico 108 cartas estojo duplo	UNID	29	150	40	10	229		
7.	JOGO DE DAMAS peças de plástico e tabuleiro em madeira 30x30cm	UNID	29	100	60	10	199		
8.	JOGO DE DOMINÓ 28 peças em resina	UNID	14	100	70	10	194		
9.	JOGO DE FUTEBOL de botão em material madeira Medida: 2x60x90cm. Peso: 1892gr.	UNID	29	90	60	10	189		
10.	JOGO DE MEMÓRIA temas diversos	UNID	43	80	50	10	183		
11.	JOGO DE MONTAR super pino 80 pçs	UNID	29	80	45	10	164		
12.	JOGO DE TABULEIRO dama e ludo em madeira 28,5x28,5cm	UNID	29	100	65	10	204		
13.	JOGO DE XADREZ oficial com estojo e tabuleiro	UNID	14	40	35	10	99		
14.	JOGO PEGA VARETA unissex em madeira	UNID	29	80	100	10	219		
15.	JOGO QUEBRA - cabeça categoria infantil	UNID	29	120	70	10	229		
16.	JOGO UM RESTA UM	UNID	43	80	45	10	178		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.	KIT FUNCIONAL – 10 cones (tipo chapéu chinês), 10 pratos demarcatórios (discos flexíveis); 01 escada de agilidade (mínimo 4 a 6 metros); 01 corda de pular ajustável : Especificações Técnicas Mínimas: Cones: Material: PVC ou plástico flexível resistente, Altura: 20 a 50 cm (para cones tradicionais), Cor: Variadas (alta visibilidade), Resistência: Não quebrar facilmente ao impacto. Pratos Demarcatórios: Material: Plástico flexível (não rígido), Diâmetro: Aproximadamente 18 a 20 cm, Uso: Marcação de solo. Escada de Agilidade: Material: Tiras em nylon resistente, Degraus em plástico reforçado, Ajuste: Espaçamento regulável, Portátil: Acompanhada de bolsa. Corda de Pular: Material: PVC ou nylon, Comprimento: Ajustável, Pegadores: Anatômicos.	UNID	10	80	00	08	98		
-----	---	------	----	----	----	----	----	--	--

LOTE 07 – TECIDOS E MATERIAIS TÊXTEIS

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	ADM	EDU	SOC	SAU	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
1.	FELTRO COLORIDO para artesanato, 2,00m x 1,40m, espessura aproximada de 2mm, cores variadas.	Metros	100	00	20	00	120		
2.	Juta sintética - Confeccionado em fibras de polipropileno ou material equivalente, com aparência rústica semelhante à juta natural, destinado à cobertura de pergolados e estruturas externas. Material: Fibra sintética (polipropileno ou similar); Cor: Bege, palha ou tonalidade natural; Largura mínima: 1,50 metros; Gramatura mínima: 300 g/m ² ; Estrutura: Trama aberta e uniforme, permitindo ventilação e sombreamento parcial; Proteção: Tratamento contra raios UV; Resistência: Adequado para uso externo, resistente à exposição contínua ao sol, vento e umidade; Durabilidade: Não perecível, resistente ao apodrecimento e à proliferação de fungos; Acabamento: Bordas resistentes, sem desfiamento excessivo; Aplicação: Compatível com fixação em estruturas de madeira, metal ou similares. Rolo 50 metros.	ROLO	04	00	01	00	5		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.	TECIDO ALGODÃO CRU - Composição: 100% algodão; Tipo: tecido sem tingimento e sem acabamento químico; Cor: natural (bege/off-white); Gramatura: entre 120 g/m ² e 300 g/m ² ; Textura: firme, levemente áspera; Elasticidade: baixa; Características adicionais: Alta resistência, Produto sujeito a encolhimento na primeira lavagem; Aplicações: Ecobags, Artesanato, Forros, Bordados, Peças estruturadas. Condições do fornecimento: Fornecimento em rolos ; Material isento de defeitos (rasgos, manchas, furos ou falhas na trama); Produto novo e de primeira qualidade. Rolo de 50m.	ROLO	10	00	05	00	15		
4.	TECIDO CHITA - apresentando estampas coloridas, florais ou tradicionais. Composição: mínimo de 70% algodão (ou composição mista equivalente que mantenha características de resistência e conforto); Largura padrão aproximada de 1,40 m (podendo variar conforme fabricante); Gramatura leve a média, adequada para costura e manuseio artesanal; Estampas variadas, coloridas e bem definidas (florais, geométricas ou tradicionais); Cores firmes, com boa fixação, resistentes ao desbotamento após lavagem; Tecido resistente, de boa durabilidade, não excessivamente fino ou transparente; Fácil manuseio para corte, costura e colagem; Toque macio e confortável. Rolo de 20 metros.	ROLO	40	00	10	00	50		
5.	TECIDO FLANELADO - Composição: 100% algodão; Acabamento: flanelado (escovado) em uma ou duas faces; Gramatura: aproximadamente 150 g/m ² a 300 g/m ² ; Textura: macia, levemente felpuda; Elasticidade: baixa; Boa retenção térmica; Boa absorção. O acabamento flanelado deverá ser uniforme em toda a extensão do tecido; As cores e estampas deverão ser definidas conforme necessidade da Administração. Rolo de 10 metros.	ROLO	10	00	05	00	15		
6.	TECIDO PÉ DE GALINHA – tipo pano de prato. Composição: 100% algodão; Cor: branco com detalhes em cores (variadas); Gramatura: aproximadamente 180 g/m ² a 250 g/m ² ; Alta capacidade de absorção; Boa resistência ao uso e às lavagens; Textura: firme e macia; Elasticidade: baixa. Rolo de 25 metros.	ROLO	10	00	02	00	12		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.	TECIDO TRICOLINE - Composição: 100% algodão; Gramatura: 100 g/m² a 150 g/m²; Textura: macia e lisa; Elasticidade: baixa; Boa respirabilidade; Fácil manuseio e costura. Condições de fornecimento: Fornecido em rolos com metragem 20 metros, Produto novo, de primeira qualidade; isento de defeitos, como rasgos, manchas, furos ou falhas na trama/estampa; as cores e estampas deverão ser definidas conforme demanda da Secretaria solicitante.	ROLO	05	00	02	00	7		
----	--	------	----	----	----	----	---	--	--

LOTE 08 – AVIAMENTOS E ACESSÓRIOS DE ARTESANATO

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	ADM	EDU	SOC	SAU	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
1.	BOBINAS (carretéis) destinadas ao uso em máquinas de costura, confeccionadas em material resistente, em plástico de alta durabilidade, compatíveis com máquinas de costura domésticas e/ou industriais, conforme especificação da Administração. Embalagem com 50 peças.	Pacote	10	00	03	00	13		
2.	BOBINAS (carretéis) destinadas ao uso em máquinas de costura, confeccionadas em material resistente, em metal, compatíveis com máquinas de costura domésticas e/ou industriais, conforme especificação da Administração. Embalagem com 50 peças.	Pacote	05	00	02	00	07		
3.	FIBRA SILICONADA para enchimentos - deverá ser produzida a partir de poliéster 100% sintético, com tratamento siliconado, proporcionando maior maciez, leveza, elasticidade e durabilidade. O material deve apresentar excelente capacidade de enchimento, garantindo volume uniforme e recuperação após compressão. Hipoalergênica, antimoho e resistente à proliferação de fungos e ácaros; inodora e não tóxica, adequada para uso em atividades com crianças e adultos; Embalagens de 1kg.	KG	20	00	03	00	23		
4.	FIO DE JUTA - confeccionado a partir de fibra vegetal natural, biodegradável, apresentando boa resistência, flexibilidade e	Rolo	40	00	10	00	50		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	aspecto rústico característico, adequado para amarrações, trabalhos manuais, artesanato e decoração. Em rolo de 100m.								
5.	FITA DE CETIM – rolo de 10m, confeccionada em 100% poliéster, largura de 6mm – cores variadas	Rolo	40	00	10	00	50		
6.	FITA DE CETIM – rolo de 10m, confeccionada em 100% poliéster, largura de 10mm – cores variadas.	Rolo	40	00	10	00	50		
7.	FITA DE CETIM – rolo de 10m, confeccionada em 100% poliéster, largura de 16mm – cores variadas	Rolo	40	00	10	00	50		
8.	FITA DE CETIM – rolo de 10m, confeccionada em 100% poliéster, largura de 22mm – cores variadas	Rolo	40	00	10	00	50		
9.	FITA DE CETIM – rolo de 10m, confeccionada em 100% poliéster, largura de 38mm – cores variadas	Rolo	40	00	10	00	50		

LOTE 09 – LINHAS E INSUMOS PARA COSTURA INDUSTRIAL E ARTESANATO

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	ADM	EDU	SOC	SAU	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
1.	LINHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL - Composição: 100% poliéster ou poliéster fiado; Cores firmes e variadas, com resistência ao desbotamento; em tubos industriais com metragem de 5.000 metros; Alta resistência à tração, evitando rompimentos durante o uso contínuo; Compatível com tecidos leves a médios;	Tubo	20	00	05	00	25		
2.	LINHA PARA MÁQUINA DE COSTURA OVERLOQUE INDUSTRIAL - Composição: 100% poliéster texturizado; Estrutura: fio texturizado, proporcionando maior cobertura e elasticidade; Alta resistência à tração e boa elasticidade; Formação uniforme do ponto, com bom enchimento e acabamento; Baixa formação de fiapos, reduzindo resíduos na máquina; Boa lubrificação, facilitando o deslizamento e	Tubo	20	00	05	00	25		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	evitando aquecimento; Cores firmes e variadas, com resistência ao desbotamento; Compatível com tecidos leves a médios e malhas em geral. Em cones industriais com metragem de 3.000m.							
3.	LINHA PARA MÁQUINA DE COSTURA INTERLOQUE INDUSTRIAL - Composição: 100% poliéster, preferencialmente poliéster texturizado; Estrutura: fio texturizado, com boa elasticidade e cobertura; Alta resistência à tração, com elasticidade adequada para evitar rompimentos; Formação uniforme do ponto, proporcionando acabamento reforçado e flexível; Baixa formação de fiapos, reduzindo acúmulo de resíduos na máquina; Boa lubrificação, favorecendo o deslizamento e evitando aquecimento; Cores firmes e variadas, com resistência ao desbotamento; Compatível com tecidos leves a médios, especialmente malhas. Em cone industrial com metragem de 5.000m.	Tubo	20	00	05	00	25	
4.	LINHA PARA MÁQUINA DE COSTURA GALONEIRA INDUSTRIAL - Composição: 100% poliéster, preferencialmente poliéster texturizado; Estrutura: fio texturizado, proporcionando maior elasticidade, volume e cobertura; Alta resistência à tração, com excelente elasticidade para evitar rompimentos; Formação uniforme do ponto, garantindo acabamento flexível e resistente; Baixa formação de fiapos, reduzindo resíduos na máquina; Boa lubrificação, facilitando o deslizamento e evitando aquecimento; Cores firmes e variadas, com resistência ao desbotamento; Compatível com tecidos leves a médios, especialmente malhas e tecidos elásticos. Em cone industrializado com metragem de 5.000 metros	Tubo	20	00	05	00	25	
5.	BARBANTE Nº 4 (CRU) - confeccionado em 100% algodão ou material equivalente, na cor natural (cru), espessura nº 4, com fios uniformes, resistentes e de boa torção. Indicado para crochê, tricô e artesanato em geral. Apresenta boa durabilidade, não solta fiapos excessivos e proporciona acabamento uniforme nas peças. Peça com 915 metros.	Peça	80	00	00	00	80	

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.	BARBANTE Nº 6 (CRU) - confeccionado em 100% algodão ou material equivalente, na cor natural (cru), espessura nº 6, com maior espessura e resistência, indicado para trabalhos artesanais que exigem maior estrutura, como tapetes e peças decorativas. Peça com 610 metros.	Peça	80	00	00	00	80		
7.	FIO NÁUTICO 3 mm (500 g) - confeccionado em polipropileno ou material sintético equivalente, com espessura de 3 mm, apresentado em rolos de aproximadamente 500 g. Produto resistente, leve, impermeável, de fácil manuseio e com boa flexibilidade. Indicado para crochê, macramê e artesanato em geral. Cores variadas, com boa fixação e resistência ao desbotamento.	Rolo	80	00	00	00	80		
8.	FIO NÁUTICO 5 mm (500 g) - confeccionado em polipropileno ou material sintético equivalente, com espessura de 5 mm, em rolos de aproximadamente 500 g. Alta resistência, flexibilidade e durabilidade, indicado para peças estruturadas e artesanato robusto.	Rolo	80	00	00	00	80		
9.	LINHA NYLON - confeccionada em poliamida (nylon) de alta resistência, com excelente durabilidade, elasticidade controlada e resistência à tração. Superfície lisa, resistente à abrasão e à umidade, não absorve água e possui boa transparência ou coloração uniforme. Indicada para costura, artesanato, pesca leve e aplicações diversas. Disponível em diferentes espessuras, conforme necessidade. Carretel 1.500 metros.	Unidade	80	00	00	00	80		

LOTE 10 – AGULHAS PARA COSTURA INDUSTRIAL E ARTESANATO

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	ADM	EDU	SOC	SAU	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
1.	AGULHA: DBx1 (também conhecida como 16x231), Numerações recomendadas: nº 9; Características: ponta fina (normal), alta precisão e resistência. Embalagem com 10 unidades.	EMBAL.	15	00	05	00	20		
2.	AGULHA: DBx1 (também conhecida como 16x231), Numerações recomendadas: nº 11; Características: ponta fina (normal), alta precisão e resistência. Embalagem com 10 unidades.	EMBAL.	15	00	05	00	20		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.	AGULHA: DBx1 (também conhecida como 16x231), Numerações recomendadas: nº 14; Características: ponta fina (normal), alta precisão e resistência. Embalagem com 10 unidades.	EMBAL.	15	00	05	00	20		
4.	AGULHA: DBx1 (também conhecida como 16x231), Numerações recomendadas: nº 16; Características: ponta fina (normal), alta precisão e resistência. Embalagem com 10 unidades.	EMBAL.	15	00	05	00	20		
5.	AGULHA: DBx1 (também conhecida como 16x231), Numerações recomendadas: nº 18; Características: ponta fina (normal), alta precisão e resistência. Embalagem com 10 unidades.	EMBAL.	15	00	05	00	20		
6.	AGULHA: DCx27 (ou B27) Numerações recomendadas: nº 11; Características: maior resistência e compatibilidade com altas velocidades. Embalagem com 10 unidades.	EMBAL.	15	00	05	00	20		
7.	AGULHA: DCx27 (ou B27) Numerações recomendadas: nº 14; Características: maior resistência e compatibilidade com altas velocidades. Embalagem com 10 unidades.	EMBAL.	15	00	05	00	20		
8.	AGULHA: DCx27 (ou B27) Numerações recomendadas: nº 16; Características: maior resistência e compatibilidade com altas velocidades. Embalagem com 10 unidades.	EMBAL.	15	00	05	00	20		
9.	AGULHA: UY128 GAS (ou equivalente) Numerações recomendadas: nº 11; Características: ponta adaptada para evitar danos ao tecido e garantir elasticidade da costura. Embalagem com 10 unidades.	EMBAL.	15	00	05	00	20		
10.	AGULHA: UY128 GAS (ou equivalente) Numerações recomendadas: nº 14; Características: ponta adaptada para evitar danos ao tecido e garantir elasticidade da costura. Embalagem com 10 unidades.	EMBAL.	15	00	05	00	20		
11.	AGULHA: UY128 GAS (ou equivalente) Numerações recomendadas: nº 16; Características: ponta adaptada para evitar danos ao tecido e garantir elasticidade da costura. Embalagem com 10 unidades.	EMBAL.	15	00	05	00	20		
12.	AGULHA DE CROCHÊ 3,5 mm - confeccionada em aço inoxidável , com acabamento liso e polido, proporcionando fácil deslizamento do fio. Diâmetro de 3,5 mm, ponta arredondada que evita danos ao fio, cabo ergonômico (quando aplicável), resistente à oxidação e ao uso contínuo. Indicada para trabalhos artesanais em crochê.	UNID.	60	00	00	00	60		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.	AGULHA DE CROCHÊ 3,5 mm - confeccionada em material plástico de alta resistência , com acabamento liso e polido, proporcionando fácil deslizamento do fio. Diâmetro de 3,5 mm, ponta arredondada que evita danos ao fio, cabo ergonômico (quando aplicável), resistente à ao uso contínuo. Indicada para trabalhos artesanais em crochê.	UNID.	40	00	00	00	40		
14.	AGULHA DE CROCHÊ 4,0 mm - confeccionada em aço inoxidável , com acabamento liso e polido, proporcionando fácil deslizamento do fio. Diâmetro de 4,0 mm, ponta arredondada, resistente e durável, indicada para trabalhos artesanais diversos.	UNID.	60	00	00	00	60		
15.	AGULHA DE CROCHÊ 4,0 mm - confeccionada em material plástico de alta resistência , com acabamento liso e polido, proporcionando fácil deslizamento do fio. Diâmetro de 4,0 mm, ponta arredondada, resistente e durável, indicada para trabalhos artesanais diversos.	UNID.	40	00	00	00	40		
16.	AGULHA DE CROCHÊ 5,0 mm - confeccionada em material resistente em aço , com superfície lisa e polida, diâmetro de 5,0 mm, ponta arredondada, garantindo conforto no manuseio e qualidade na execução de peças em crochê.	UNID.	60	00	00	00	60		
17.	AGULHA DE CROCHÊ 5,0 mm - confeccionada em material resistente plástico técnico , com superfície lisa e polida, diâmetro de 5,0 mm, ponta arredondada, garantindo conforto no manuseio e qualidade na execução de peças em crochê.	UNID.	40	00	00	00	40		
18.	AGULHA DE CROCHÊ 6,0 mm - confeccionada em material de aço , com acabamento polido, leve, ergonômica e com ponta adequada para evitar desfiamento do fio. Indicada para trabalhos artesanais com fios médios e grossos.	UNID.	60	00	00	00	60		
19.	AGULHA DE CROCHÊ 6,0 mm - confeccionada em material resistente plástico técnico , com superfície lisa e polida, diâmetro de 6,0 mm, ponta arredondada, garantindo conforto no manuseio e qualidade na execução de peças em crochê.	UNID.	40	00	00	00	40		
20.	AGULHA DE CROCHÊ 7,0 mm - confeccionada em material de aço , com superfície lisa, ponta arredondada e design ergonômico, adequada para trabalhos com fios mais espessos, garantindo conforto e precisão.	UNID.	60	00	00	00	60		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.	AGULHA DE CROCHÊ 7,0 mm - confeccionada em material de plástico técnico , com superfície lisa, ponta arredondada e design ergonômico, adequada para trabalhos com fios mais espessos, garantindo conforto e precisão.	UNID.	40	00	00	00	40		
22.	AGULHA DE CROCHÊ 10,0 mm - confeccionada em material leve e resistente, com acabamento polido e ponta arredondada, indicada para trabalhos com fios grossos e projetos artesanais de maior escala.	UNID.	100	00	00	00	100		
23.	AGULHAS DE ACABAMENTO - para acabamento manual, confeccionadas em aço inoxidável, com superfície lisa e polida, resistentes à oxidação. Possuem ponta arredondada ou levemente fina e olho largo, facilitando a passagem de fios mais grossos. Indicadas para arremates, costuras manuais e finalização de peças artesanais. Embalagem contendo múltiplas unidades.	EMBAL.	50	00	10	00	50		